



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

## **LEI Nº 2776/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 03/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                          | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>12</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>  |                   |
| <b>12.001</b>                  | <b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>               |                   |
| <b>12.001.18.541.0029.2064</b> | <b>Manutenção da divisão de meio ambiente</b> |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 981          | Equipamentos e Material Permanente            | 105.000,00        |
|                                | <b>TOTAL</b>                                  | <b>105.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – Excesso de Arrecadação:**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR</b> |
|---------------|----------------------|--------------|
|---------------|----------------------|--------------|



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

|                                       |                                                                                                                                                           |                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.<br>00.00-981 | Outras Transferências de Convênios dos<br>Estados e DF e de Suas Entidades – Principal<br>- TERMO DE CONVÊNIO N° 2/2025 - SECID<br>- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 105.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                          |                                                                                                                                                           | <b>105.000,00</b> |

**Art. 4º** Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal